



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2849/2018

Dispõe sobre a possibilidade de alteração de carga horária do cargo de Médico Psiquiatra.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar de 10 (dez) para 20 (vinte) horas semanais a carga horária do cargo de Médico Psiquiatra.

§1º A ampliação de que trata o *caput* será sempre precedida de manifestação expressa de aceite por parte do servidor municipal ocupante do cargo em questão, através de documento assinado em que claramente manifeste a opção de alteração para a nova carga horária.

§2º O servidor poderá requerer, por uma única vez, o retorno para sua carga horária original, ficando a critério da Administração Municipal o deferimento do mesmo.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal expedirá ofício aos servidores ocupantes do cargo referido no art. 1º, para que manifestem a opção de alteração, ou não, da carga horária.

Art. 3º O aumento da carga horária do servidor municipal que optar pelo novo regime acarretará no aumento do seu vencimento e da contribuição previdenciária, proporcionalmente na razão do incremento da jornada de trabalho.

Art. 4º O servidor municipal que optar pela alteração da carga horária passará a cumprir a nova jornada no primeiro dia útil subsequente à manifestação de aceite, devendo a remuneração do mês em que se der a alteração ser calculada proporcionalmente aos dias trabalhados em cada regime de carga horária.

Art. 5º A ampliação de que trata a presente Lei fica condicionada a existência de previsão e disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 02 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral